



CONTRATO N.º 13/2020 - "PARQUE INFANTIL DE VILAR DE MOUROS" - 35/2019_CPR_E

- Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----
- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação, de acordo com a ata de tomada de posse de 21 de outubro de 2017.-----
- Segundo: Luís Filipe Santos Grenho, portador do cartão de cidadão n.º 12167169 0 ZY6, residente na Rua da Agra n.º 394, Lanheses, 4925-400 Viana do Castelo, na qualidade de representante legal da firma "Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda.", com sede no Parque Empresarial de Lanheses, Fração 7C, Lote 7, 4925-424 Lanheses, Viana do Castelo, com contribuinte n.º 509538231, e com poderes para este ato. -----
- Assim presentes, pelo primeiro outorgante, e tendo em conta: -----
- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datado de 11 de novembro de 2019.-----
- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas: -----
- Primeira: O presente contrato tem por objeto a empreitada do Parque Infantil de Vilar de Mouros, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no caderno de encargos. Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -
- Segunda: O valor contratual é de € 24.865,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa em vigor. -----
- Terceira: O encargo para o presente ano económico é de € 24.865,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA, e será suportado pela classificação orgânica/económica 02/07.01.15, referente ao projeto PPI 2018-I-32.-----
- Quarta: O compromisso para o ano de 2020, encontra-se registado sob o n.º 146/2020. -----
- Quinta: Os trabalhos terão início no dia útil imediato ao da consignação, e serão integralmente executados no prazo de sessenta dias.-----
- Sexta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e no n.º 1 do artigo 24.º do convite do procedimento, não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. De acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 24.º do convite do procedimento, haverá lugar à retenção de 10%, em cada um dos pagamentos a efetuar, por conta do contrato a celebrar. -----



--- Sétima: O primeiro outorgante designa o técnico Luis Araujo, para gestor do presente contrato, cuja função é de acompanhar a execução no mesmo, ao abrigo do artigo 290.º-A do Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado, conforme por eles vai ser assinado. -----

O Primeiro outorgante:.....

O Segundo outorgante:.....